



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 16.243, de 13 de setembro de 1996, que *Estabelece a Política do Meio Ambiente da Cidade do Recife e consolida a sua legislação*, para tornar obrigatória a separação de resíduos sólidos por parte das instituições de ensino localizadas no município do Recife.

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 16.243, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O manejo, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos ou semissólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem em coleta seletiva e sistema de tratamento integrado.

§ 1º Para os fins previstos no *caput*, a coleta seletiva consiste na sistemática que propicie a redução do grau de heterogeneidade dos resíduos, na origem de sua produção, permitindo o transporte de forma separada para cada um dos diversos componentes em que forem organizados.

§ 2º A coleta seletiva de resíduos dar-se-á separadamente para:

- a) lixo doméstico;
- b) resíduos patogênicos e sépticos originários dos serviços de saúde;
- c) entulho procedente de obras de construção civil;
- d) podas de árvores e jardins;
- e) restos de alimentos provenientes de:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

1. feiras;
2. mercados;
3. casas de ração animal em geral;
4. restaurantes; e
5. lanchonetes.

§ 3º O sistema de transporte integrado será definido por meio de estudo técnico elaborado pelo órgão ou entidade municipal competente e aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), observadas as tecnologias apropriadas que importem:

I - menor custo de:

- a) implantação;
- b) operação; e
- c) manutenção;

II - minimização dos riscos:

- a) à saúde;
- b) ao bem-estar da comunidade; e
- c) à qualidade ambiental.” (NR)

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal nº 16.243, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Poder Executivo manterá sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos, com separação de resíduos na sua origem.

§ 1º A separação de que trata o *caput* se dará, no mínimo, em duas classes distintas:

- I - resíduos secos; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

II - resíduos molhados.

§ 2º Os resíduos separados serão destinados da seguinte forma:

I - resíduos secos, encaminhados à reciclagem;

II - resíduos molhados:

a) orgânicos, encaminhados à reciclagem;

b) inorgânicos, encaminhados à disposição final.

§ 3º Os resíduos inorgânicos molhados de que trata a alínea “b” do inciso II do § 2º poderão ser encaminhados à reciclagem caso sejam reaproveitáveis.” (NR)

Art. 3º O art. 22 da Lei Municipal nº 16.243, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. É obrigatória a separação seletiva dos resíduos sólidos domésticos nas:

I - entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, nos termos do art. 21; e

II - instituições de ensino da Rede Privada localizadas no município do Recife, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 21.

§ 1º Entre as entidades de que trata o inciso I, destacam-se as instituições de ensino.

§ 2º Entre as instituições de ensino de que trata o inciso II, destacam-se:

a) creches;

b) escolas;

c) colégios;

d) universidades;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

e) faculdades; e

f) cursinhos.

§ 3º O sistema de coleta seletiva das instituições de que trata o inciso II será criado e mantido por recursos próprios.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar é propício para a realização da coleta seletiva. Isso porque, além de dar fim aos resíduos de forma adequada, essa é uma ação que educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância da reciclagem para construir um mundo melhor para todos.

Uma única escola, diariamente, é capaz de produzir uma quantidade considerável de lixo. A maior parte desse montante é acumulada durante o recreio, mas também há resíduos espalhados pelas salas de aula, banheiros e em quaisquer outros locais em que há fluxo de pessoas. Ninguém está isento de gerar lixo, mas sempre é possível refletir sobre os desperdícios e conhecer mais sobre a maneira correta de descartar cada item e, assim, colaborar com a coleta seletiva.

Crianças e adolescentes tendem a copiar comportamentos e a repercuti-los, especialmente quando estão em grupos sociais. Justamente por conta desse comportamento, é muito importante que os jovens estejam em ambientes voltados para os bons valores, como a empatia, a importância da educação, a generosidade e a conscientização sobre o meio em que se vive.

Por meio das ações certas, é possível transformar essas crianças e esses jovens em multiplicadores de boas práticas: eles podem repercutir essas ações em sua comunidade, ajudando a criar ainda mais cidadãos que atuam em benefício do planeta, colaborando para a construção de locais mais saudáveis para habitar.

A escola deve tomar a iniciativa em relação a essas ações, convidando entidades que possam falar diretamente com os alunos sobre o lixo e como é feita a reciclagem de materiais gerados no ambiente escolar. Em seguida, é preciso fazer uma análise do lixo local e de como deve ser a melhor forma de descartá-lo.

Em tempos de grande debate ecológico, compreende-se que é necessário intensificar a prática de políticas sustentáveis em nossa sociedade. Além das



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

campanhas já existentes de conscientização da necessidade de separação do lixo, entendemos que é na educação que está o principal meio de conscientização social. Com o comprometimento das instituições de ensino na separação do lixo e com a transmissão desse comprometimento aos estudantes, temos a possibilidade de incorporar à rotina de milhares de estudantes de nossa cidade essa prática de responsabilidade ambiental. Implantar essa prática nos meios estudantis é dar um passo a mais no avanço de políticas socioambientais.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.